



**Prefeitura Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GAB-REQ/364

Vitória-ES. 14 de outubro de 2025

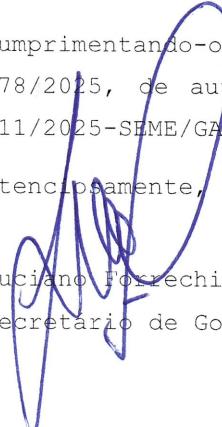
Senhor Vereador  
Anderson Goggi Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho resposta ao Requerimento de Informação nº 378/2025, de autoria do vereador Dalto Neves, acompanhado do OF. Nº 911/2025-SEME/GAB.

Atenciosamente,

  
Luciano Forrechi  
Secretario de Governo em exercício

Ref. Proc.

8607870/2025- PMV

26046/2025- CMV



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Secretaria de Educação

OF. N° 911/2025-SEME/GAB

Vitória, 06 de outubro de 2025

Referente ao Processo PMV n° 8607870/2025

Senhor Prefeito,

Relativamente aos termos do Requerimento de Informação nº 378/2025, de autoria do Vereador Dalto Neves, solicitando informações acerca de quais são as ações conjuntas nas áreas da Educação Especial e assistência no atendimento integral das crianças e estudantes públicos da Educação Especial, com Transtorno Desafiador Opositor (TOD), Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), destacando quais escolas possuem o projeto de implementação, explicitamos o que segue.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96) nos seus artigos 58 e 59 define Educação Especial como uma modalidade de ensino oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino para alunos com deficiência nas áreas física, intelectual ou sensorial (surdez, cegueira, baixa-visão) e apoio especializado quando necessário.

O Decreto nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, instituindo a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no seu artigo 1º estabelece o seguinte: a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Já a Lei Brasileira de Inclusão, nº 13.146, de 06 de julho de 2015, considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento

---

SEME: Rua Arlindo Sodré, 485 - Itararé - Vitória/ES - CEP: 29.047-660 - Tel. 3135.1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Secretaria de Educação

de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

As crianças/estudantes com diagnóstico clínico de Dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro Transtorno de aprendizagem devem ser acolhidas em suas singularidades e necessidades quanto ao ensino, à aprendizagem e à avaliação.

Insta destacar que, conforme prescrito na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, o público da Educação Especial no Brasil, se restringe a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, não constando nesse rol o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), dentre outros.

No entanto, alunos com TDAH têm direito a medidas de apoio e acompanhamento educacional, garantidos por outras leis, como a Lei Brasileira de Inclusão, de forma a serem acolhidos, devendo a eles ser destinada a devida atenção, considerando que nenhum laudo médico é determinante e imutável. Assim, o trabalho pedagógico deve atender às necessidades demandadas de cada criança/estudante nos momentos e situações em que elas surgirem, respeitando-se as singularidades dos sujeitos e/ou as diferentes infâncias existentes.

Nesse sentido, para casos confirmados de criança/estudante com dislexia ou transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem, dentre outros, a orientação para o trabalho pedagógico na Rede Municipal de Ensino de Vitória constante nas Diretrizes Pedagógicas/2025 e Sistema de Gestão Escolar (SGE) aos profissionais que atuam no âmbito escolar consta de:

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 3300320035003600390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da

SEME: Rua Arlindo Sodré, 485 - Itararé Leitura 16/06/2020 CEP: 29.047-660 - Tel. 3135.1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Secretaria de Educação

- ➔ Possibilitar a realização de atividades, de avaliações na modalidade oral e de atividades práticas, dialogando sobre essa possibilidade com a criança/estudante e equipe pedagógica;
- ➔ Socializar e discutir com os professores diretamente envolvidos com a turma a situação/caso da criança/estudante;
- ➔ Localizar a criança/estudante o mais próximo da atividade ministrada/proposta visando otimizar o seu foco de atenção;
- ➔ Disponibilizar tempo adicional para realizar atividades de classe e avaliações, dialogando sobre essa possibilidade com a criança/estudante e equipe pedagógica;
- ➔ Auxiliar na leitura, escrita, preenchimento de atividades e avaliações, sempre que necessário;
- ➔ Disponibilizar espaços e tempos diferenciados para a realização de atividades e avaliações, dialogando sobre essa possibilidade com a criança/estudante e equipe pedagógica;
- ➔ Disponibilizar recursos/alternativas pedagógicas que favoreçam a realização das atividades escolares como: régulas, canetas coloridas, tablet, recursos imagéticos e/ou materiais concretos, impressão de conteúdos complementares, etc.;
- ➔ Evitar atividades e avaliações com enunciados e alternativas com textos longos e pouco objetivos;
- ➔ Propor atividades e avaliações, dividindo-as em blocos ou etapas, de forma a requerer menor tempo de concentração em sua realização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Secretaria de Educação

- Oferecer rotinas pedagógicas diferenciadas e/ou recursos organizadores em sala de aula e demais espaços da escola, sempre que necessário; • Estabelecer tempos, espaços e modos diferenciados para ensinar e
- avaliar as aprendizagens das/dos crianças/estudantes;
- Realizar planejamentos para elaboração e proposição de estratégias, metodologias e recursos que sempre levem em conta as características da criança/estudante; possibilitar às crianças/estudantes que atuem como "ajudantes", "monitores" no contexto da escola;
- Estabelecer combinados e revisá-los sempre que necessário com as crianças/estudantes;
- Assegurar às crianças/estudantes os meios adequados para realizar provas e outras formas de avaliação contínua e cumulativa;
- Atender ao disposto no Art. 12, Inc. V, da LDB quanto à incumbência dos sistemas de ensino de prover meios para recuperação escolar das crianças/estudantes com menor rendimento.

A inclusão tem como princípio a garantia do acesso, permanência, participação aprendizagem de todos os estudantes, respeitando suas singularidades. Assim, a atuação não se restringe a um único profissional, mas pressupõe o trabalho coletivo e articulado entre professores, equipe pedagógica, gestor escolar e a família.

Nesse sentido, os estudantes que demandam os diversos acompanhamentos no campo da aprendizagem devem ser acompanhados pelos profissionais da Unidade de Ensino a partir dos projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Secretaria de Educação

pedagógicos desenvolvidos considerando as singularidades e especificidades dos estudantes.

Na medida das necessidades identificadas, são realizados os devidos encaminhamentos às áreas da saúde e assistência, conforme as particularidades de cada caso, sendo que as ações intersetoriais entre educação, saúde e assistência social ocorrem de forma articulada, com o objetivo de garantir o atendimento integral das crianças e estudantes, público da Educação Especial.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer outras informações e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

JULIANA ROHSNER  
VIANNA  
TONIATI:05604572780  
Assinado de forma digital por  
JULIANA ROHSNER VIANNA  
TONIATI:05604572780  
Dados: 2025.10.10 10:31:49  
-03:00'

Juliana Rohsner  
Secretaria Municipal de Educacão

**Exmº Sr.  
Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal de Vitoria**

SEME: Rua Arlindo Sodré, 485 - Itararé - Vitória/ES - CEP: 29.047-660 - Tel. 3135 1000

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300320035003600390033003A005000

Assinado eletronicamente por **Valdir Barcelos de Jesus** em 21/10/2025 09:47

Checksum: **B9D155DECB137D2D405CC8CF8F2F6F5AE8AA47C26101980486E06348D2E12E85**